



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1951/2021

Da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

I- RELATÓRIO

Vem à Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; em análise preliminar de admissibilidade para emissão de parecer ao **Projeto de Lei nº 1951/2021** – que “Autoriza o poder Executivo Municipal efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências”

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que **não** estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, no que se tange à Constitucionalidade, legalidade e juridicidade o determinado Projeto de Lei tem parecer **DESAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 09 de Dezembro de 2021.

Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela **inconstitucionalidade, ilegalidade, antijuridicidade** do Projeto de Lei nº 1951/2021.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 09 de Dezembro de 2021.

Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão de LJRF

João Batista de Freitas do Nascimento
Membro da Comissão de LJRF

Guilherme Guimarães Azevedo
Presidente da Comissão de LJRF